



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

DECRETO Nº 015, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Abre no Orçamento Municipal, crédito adicional suplementar autorizado pela Lei nº 2.996, de 07 de fevereiro de 2025, para o atendimento de despesas que especifica”.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a autorização contida na Lei nº 2.996, de 07 de fevereiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto na Lei Orçamentária do exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), obedecendo-se a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Programação: 13.392.0024.2067 – Manutenção das Atividades Culturais

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Ficha nº 625

Valor: R\$ 23.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Programação: 13.392.0024.2067 – Manutenção das Atividades Culturais

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Ficha nº 626

Valor: R\$ 60.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Programação: 13.392.0024.2067 – Manutenção das Atividades Culturais

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Ficha nº 627

Valor: R\$ 23.000,00

Art. 2º. Os Créditos Adicionais Suplementares de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, de Recursos Estaduais, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, aos 07 dias de fevereiro de 2025.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente

Da Diretoria Administrativa